

**Lei nº 1.552, de 23 de março de 2012.**

**EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar à partir de janeiro de 2012, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2012, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

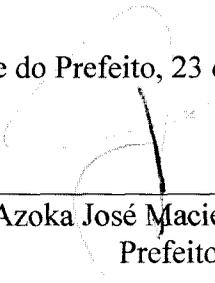
**Parágrafo Único** – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

  
Azoka José Maciel Gouveia  
Prefeito